



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Termo Aditivo nº 23/2019

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 14/2018, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e empresa Algar Soluções em TIC S/A. (Pedido 159/2019)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cezar Paulo Mossini, brasileiro, solteiro, RG 8047020568, CPF 559.653.500-15, residente e domiciliado à Rua Tapes nº 354, Bairro Mathias Velho, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.166.193/0001-98, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG/MG nº 9043997 e do CPF nº 047.399.926-98, brasileiro, especialista em negócios, e por Luisa de Gois Aquino, portadora do RG/MG 7127302 e do CPF 986.470.836-87, aqui denominada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços acesso dedicado à internet, provendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, na velocidade de 200 mbps, conforme termo de referência do Pregão 12/2018, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, acrescidos de 04 pontos de Wifi SmartFi.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula nona do Contrato 14/2018 no seguinte item:

Cláusula 9ª- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/12/2019 a 16/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 14/2018 no seguinte item: DO VALOR

O valor total do presente aditivo ao contrato é de R\$ 54.992,52, com parcelas mensais de R\$ 4.582,71 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) devendo a importância ser atendida à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação

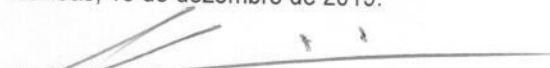
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 13 de dezembro de 2019.


Vereador Cezar Paulo Mossini
Presidente da Câmara Municipal

Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Algar Soluções em TIC S/A

Luisa de Gois Aquino
Algar Soluções em TIC S/A